

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024.0175**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91278.2024 – Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241222**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91222/2024 COMPRASNET, de interesse da SESA, o objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DO TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº67/2044
ANEXO AO CONTRATO Nº67/2010**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSONÁRIA: - **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR REGULAR DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO SOL NASCENTE DE ARACATI - COOPSOINASCENTE**. COOPERATIVADO(A):Francisco Edvan da Silva. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária** ao Cooperativado acima qualificado na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, na espécie Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do Lote 1.1, em substituição à cooperada Rosa Maria Rodrigues da Silva. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco Edvan da Silva (Cooperativado), Graziane Lucas dos Anjos (Presidente da Coopsoinascente) e João Gabriel Laprovítera Rocha (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2025.

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL CGE Nº01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado pelo Estado do Ceará e os Órgãos/Entidades integrantes do poder executivo estadual e universidades, com fundamento no Decreto Estadual nº 29.704, de 8 de abril de 2009, **torna pública a realização de processo seletivo de estagiários** da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 para estudantes de nível superior nas áreas de conhecimento e disposições seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Sociais, Ciências da Computação/Informática ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Políticas Públicas, Publicidade e Psicologia das instituições de ensino superior conveniadas com o Governo do Estado do Ceará, para o ingresso no programa de estágio de nível superior da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento de 15 (quinze) vagas de estágio previstas no item 6.1 e será realizado em três etapas:

- Análise de Histórico Acadêmico – de caráter eliminatório e classificatório;
- Análise de Curriculum Vitae – de caráter classificatório;
- Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O Edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no endereço eletrônico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (<http://www.cge.ce.gov.br>) e nos setores de estágio das instituições de ensino superior conveniadas com o Governo do Estado do Ceará.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão Examinadora designada pelo Secretário de Estado Chefe da CGE, publicada no Diário Oficial do Estado, à qual competirá:

- receber os requerimentos de inscrições dos candidatos e decidir acerca de sua aceitação ou recusa;
- coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os candidatos por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- realizar as entrevistas em conjunto com representantes das áreas em que atuará o estagiário, atribuindo a respectiva pontuação;
- decidir sobre recursos e quaisquer reclamações intentadas pelos candidatos contra atos proferidos pela própria Comissão Examinadora durante o certame;
- elaborar a classificação dos candidatos habilitados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, procedendo à publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da CGE.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O programa de estágio regular-se-á pelas disposições do Decreto nº. 29.704, de 08 de abril de 2009, bem como nas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

3.2. O estagiário atuará junto aos setores desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado afetos à sua área de formação acadêmica, executando as atividades típicas daquele setor, podendo eles serem remanejados conforme a conveniência da Administração.

3.3. Não poderão ser estagiários, estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles que sejam ou venham a ser estagiário em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como em empresas privadas.

3.4. O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do Controlador e Ouvidor Geral do Estado, nas seguintes hipóteses:

- pedido do estagiário;
- por conveniência da Administração;
- em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de renovação de matrícula ou seu trancamento;
- por indisciplina ou falta de aptidão do estagiário no cumprimento de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- prática de ato lesivo ao Erário;
- nomeação para cargo, emprego ou função pública.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais presencialmente, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, sem prejuízo de suas atividades discentes.

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. O estudante em estágio na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 831,52 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), bem como a auxílio-transporte.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas, dentro do prazo de validade da presente seleção, com previsão de vagas e as que surgirem no período de validade do certame, observado o percentual de vagas destinadas às cotas, mediante a convocação dos candidatos aprovados pela ordem decrescente de classificação, e de acordo com as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

6.2. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência e 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).



ÁREA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS	CADASTRO RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA PCD	CADASTRO DE RESERVA NEGROS	SUPERVISORES
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO/ ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS	01	-	01	Até 10	-	Até 10	Francisco Nauber Bernardo Gois/ Marcos Henrique de Carvalho Almeida
CIÊNCIAS CONTÁBEIS E INFORMÁTICA	-	-	01	Até 10	-	Até 10	Kassyso Modesto da Silva
ADMINISTRAÇÃO	01	-	-	Até 10	-	-	Ernani Lima Fernandes Tereza Maria Gomes Rocha Lima/Thiago Mesquita Vieira/Lara de Oliveira Osorio Ayres
DIREITO	02	01	-	Até 10	Até 10	-	Antonio Paulo da Silva/ Ana Zélia Cavalcante Oliveira
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	01	-	-	Até 10	-	-	Mateus Gomes Viana
PUBLICIDADE	01	-	-	Até 10	-	-	Flávia Salcedo Coutinho
PSICOLOGIA	01	-	-	Até 10	-	-	Márcia Valéria Girão Ramos
CIÊNCIAS SOCIAIS	02	-	-	Até 10	-	-	Christine Leite Mamede
TOTAL	11	01	03				

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão destinados 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Art. 39, inc. IV, Dec. nº. 3.298/1999), informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), o número do CPF.

7.2. O candidato que efetuar sua inscrição na condição de deficiente deverá requerer por escrito até 10 dias antes da seleção as providências necessárias à sua participação no certame, sendo a razoabilidade e a viabilidade avaliadas pela Comissão Examinadora. (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. nº. 3.298/1999)

7.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de deficientes terão sua condição avaliada pela Comissão Examinadora designada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, objetivando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

7.4. As vagas destinadas as pessoas com deficiência que não puderem ser providas por ausência ou insuficiência de candidatos aprovados e aptos ao desempenho das atividades do programa de estágio serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

8.1. Nos termos da Lei Estadual nº17.432, de 25/03/2021, fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, oferecidas para cada curso, às pessoas que se autodeclarem negros (pretos e pardos).

8.2. Para concorrer a uma das vagas na forma do item 8.1 o(a) candidato(a) de verá no ato da inscrição, anexar autodeclaração constante no anexo I, preenchida de próprio punho e forma legível.

8.3. Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado instituirá comissão específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e será composta por cinco integrantes e cinco suplentes na forma do Decreto nº 34.773 de 26 de maio de 2022, distribuídos por gênero e cor.

8.4. A Comissão Especial, terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

8.5. Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de hetero-identificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

8.6. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

8.7. A autodeclaração de que trata o item 8.1 é de inteira responsabilidade do candidato e goza de presunção relativa de veracidade, sendo eficaz somente para este processo seletivo.

8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas reservadas à ampla concorrência, não preencherão as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos).

8.9. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

9.1. Deverão participar do procedimento de heteroidentificação étnico-racial os candidatos aprovados que, no ato de inscrição, optaram pela participação na seleção no sistema de vagas para negros (pretos e pardos) e anexaram a autodeclaração prevista no item 8.2.

9.2. O procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial, em parceria com a Universidade Estadual do Ceará, em local, data e horário previamente agendados e divulgados no site desta CGE.

9.3. O(a) candidato(a) convocado(a), que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação, na data e horário informados, será eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Os (As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos previstos neste edital, SEM fazer uso, no momento da verificação, de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

9.5. A entrevista pessoal, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, terá a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) e será filmada para fins de registro de avaliação sendo os arquivos de mídia visual de uso exclusivo da comissão ordinária de hetero-identificação e da comissão recursal heteroidentificação para avaliação das autodeclarações.

9.6. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações.

9.7. Serão consideradas as características fenotípicas que o candidato possuir ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

9.8. Não serão considerados, para os fins do item 9.3, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.9. O(A) candidato(a) não será considerado negro (preto ou pardo) pela comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial nas seguintes hipóteses:

- não atender à convocação deste edital para participar do processo de heteroidentificação, ou deixar de atender às suas exigências;
- não apresentar ou não assinar a declaração mencionada no item 8.2 do edital;
- não atender aos critérios fenotípicos (cor da pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);
- não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial apresentado;

9.10. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial deliberará por maioria de votos dos seus membros, mediante parecer motivado, por meio do qual homologa ou não a autodeclaração do(a) candidato(a).

10 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. Das decisões da Comissão Ordinária de heteroidentificação étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, nos termos deste edital.

10.2. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial será divulgado no site da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

10.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico estagio@cge.ce.gov.br; em até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia da divulgação oficial do resultado tratado neste item.

10.4. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

10.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 10.3, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, ou forem redigidos de forma ofensiva.

10.6. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

10.7. Para interposição de recurso acerca do procedimento de heteroidentificação étnico-racial contido neste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar 01 (um) formulário preenchido digitalmente, e assinado de próprio punho, para o e-mail estagio@cge.ce.gov.br.

10.8. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

10.9. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, a qual julgará os recursos interpostos, considerando os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados, assim que o parecer emitido pela comissão ordinária e as razões recursais apresentadas pelo candidato.



10.10 Na hipótese de não provimento de recurso, o candidato que não for considerado negro (preto ou pardo), será eliminado do processo seletivo.

11. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

11.1. São requisitos para participação no estágio:

ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Sociais, Ciências da Computação/Informática ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Políticas Públicas, Publicidade e Psicologia das instituições de ensino superior conveniadas com o Governo do Estado do Ceará;

a) ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos do respectivo curso até o término do período de inscrições;

b) ter obtido médias iguais ou superior a 7 (sete) para candidatos negros (pretos e pardos) e superior a 8 (oito) para candidatos da ampla concorrência, variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente do total das disciplinas cursadas e manter essa média durante todo o período do estágio.

11.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o penúltimo ou último semestre do curso, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

11.3. O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 9.1.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas durante o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar o presente Edital, devendo ser realizadas na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG – 2º andar – Cambéba - CEP 60.830-120, em Fortaleza, telefone: (85) 3101 3475, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

12.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Examinadora.

12.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

12.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital, exceto no caso de prorrogação do período pela Comissão Examinadora.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

13.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

13.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição, a ser obtida no local de inscrição ou no endereço eletrônico <http://www.cge.ce.gov.br>, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador;

a) Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;

b) Declaração expedida pela instituição de ensino informando que o candidato está regularmente matriculado no curso, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos concluídos, assinalando-se o cumprimento do previsto no item 11.1, b;

c) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;

d) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoas com deficiência;

e) Autodeclaração, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

13.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado o direito de excluí-lo do processo seletivo caso a preencha de forma incompleta, bem como se constatar, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

13.4. No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização da entrevista.

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14. DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Primeira Etapa - Da análise do Histórico Acadêmico

14.1.1. Na análise do Histórico Acadêmico será considerada a média global igual ou superior a 7 (sete) para candidatos negros (pretos e pardos) e 8 (oito) para candidatos da ampla concorrência, obtida pela soma de todas as notas finais, dividida pelo número de disciplinas cursadas, até 2 (duas) casas decimais, excluídas do cálculo as disciplinas em que o candidato tenha sido reprovado por falta, sendo estabelecida a ordem decrescente de classificação e utilizando-se como critério de desempate o maior número de créditos concluídos pelo aluno.

14.1.2. Estarão classificados para a etapa seguinte do processo seletivo os candidatos classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas destinadas a cada área, totalizando em 75 (sessenta e cinco) candidatos, segundo a ordem de classificação estabelecida no item 14.1.1. deste Edital.

14.2. Segunda Etapa - Da análise de Curriculum Vitae

14.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise de Curriculum Vitae padronizado e será realizada pelos membros da Comissão Examinadora.

14.2.2. O Curriculum Vitae será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cge.ce.gov.br>, devendo o candidato preenchê-lo, assiná-lo e anexar a respectiva documentação comprobatória, entregando-o na Sede desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, dentro do prazo oportunamente informado.

14.2.3. Levar-se-á em consideração para pontuação do candidato as experiências profissionais anteriores, formação complementar e a produção acadêmica.

14.3. Terceira Etapa - Da Entrevista

14.3.1. A etapa final consistirá em Entrevista com os candidatos classificados a ser realizada pela Comissão Examinadora e por representante(s) da área a que se destina o estágio.

15. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

15.1. A pontuação final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Análise de Histórico Acadêmico, na Análise de Curriculum Vitae e na Entrevista. Os candidatos serão ordenados em lista de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

15.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) a maior nota na Entrevista;

b) a maior nota na Análise de Curriculum Vitae;

c) maior média aritmética das disciplinas cursadas (média global acadêmica);

d) o maior número de créditos integralizados;

e) a maior idade.

15.3. Do resultado caberá recurso à Comissão Examinadora no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua data de divulgação.

15.4. Os recursos deverão ser apresentados tempestivamente em formulário próprio disponibilizado na Sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, bem como no endereço eletrônico <http://www.cge.ce.gov.br>. Não serão aceitos recursos interpostos por via internet ou correio eletrônico.

15.5. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Examinadora o submeterá à análise dos membros que decidirão, em até 5 (cinco) dias úteis, acerca da existência de equívoco e da necessidade de correção na pontuação do candidato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A Comissão Examinadora do processo seletivo enviará o resultado final da seleção para homologação, por ato do Controlador e Ouvidor Geral do Estado do Ceará, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, afixado na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cge.ce.gov.br>.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

17.2. No caso de desistência do candidato classificado, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

17.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição;

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) 02 (duas) fotos 3x4, recentes;

d) histórico escolar atualizado do curso superior requerido;

e) cópia do comprovante de matrícula, atualizado;

f) cópia do comprovante de residência;

g) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo candidato.

17.4. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo determinado pela Comissão Examinadora, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

17.5. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e divulgados no endereço eletrônico <http://www.cge.ce.gov.br>.

18.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou Termo de Compromisso do candidato convocado, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas afirmações ou nos documentos apresentados.



18.3. O candidato deverá obedecer ao Edital e demais comunicados.

18.4. O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

18.5. A classificação no processo seletivo gera para o estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado o direito de convocar os candidatos aprovados de acordo com as necessidades internas do órgão.

18.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para efetuar a atualização, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

18.7. A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço e demais dados pessoais não atualizados;

a) endereço de difícil acesso;

b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

c) correspondência recebida por terceiros.

18.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino superior conveniada, nos termos da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº 29.704, de 08 de abril de 2009.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO I, DO EDITAL CGE 01-2024– FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

SUGESTÃO DE FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Estágio Nível Superior - CGE

PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS (AS/ES) CANDIDATOS (AS/ES) NEGROS (AS/ES)

Eu, _____ (nome do candidato/a), declaro ser _____

(negro(a) de cor preta / negro(a) de cor parda) e assumo a condição de concorrer para as vagas reservadas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ideológica.

As informações prestadas nesta declaração são da minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade ideológica.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE PARECERES Nº02/2025

Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
1	0020/2024	04003863/2023	Selene Maria Penaforte Silveira	CEB	Responde à solicitação da Presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) do Estado do Ceará (FEAPAES) acerca da possibilidade de retorno das Escolas Especiais das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) do Estado do Ceará (FEAPAES), com o intuito de garantir o direito à educação de todos aqueles que, em função de necessidades específicas, não conseguiram se beneficiar das classes comuns de ensino regular.

*** **

RELAÇÃO DE PARECERES Nº03/2025

Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
1	11/2025	30021000028/2025/26	Petronio Emanuel Timbó Braga	CESP	Indefere solicitação de reconsideração da decisão do Parecer nº 655/2024 que rejeitou a solicitação de Credenciamento do Instituto de Educação Portal (IEP), mantido pelo Instituto de Educação Portal (IEP) e sediado na Rodovia BR 116, Km 54, Zona Rural, Pacajus, para ofertar cursos técnicos na modalidade Educação a Distância (EaD), e o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, que seria ofertado na mesma modalidade.
2	12/2025	11500814/2021 e outros	Guaraciara Barros Leal	CESP	Prorroga o credenciamento de 54(cinquenta e quatro) Escolas Estaduais de Educação Profissional -EEEP, reconhece 53(cinquenta e três) cursos e renova o reconhecimento de 30(trinta)cursos de educação profissional, integrados ao ensino médio, ofertados na modalidade Presencial, com oferta de 45(quarenta e cinco)vagas anuais em cada curso, conforme listagem constante do Anexo Único deste Parecer, com validade de 1º de janeiro de 2025, até 31.12.2027, e dá outras providências.
3	13/2025	30021.000540/2024-91 30021.000538/2024-12 30021000541/2024-36 30021000539/2024-67	Guaraciara Barros Leal	CESP	Credencia a EEEP João Jackson Lobo Guerra, Censo Escolar nº 23277530, localizada na Rua Vereador Raimundo Júnior S/N, Bairro Conjunto Lúcia de Fátima, Lagoa do Mato, Itaitira, e reconhece os cursos Técnicos em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura; em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, em Multimídia, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design e em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, todos na modalidade presencial, integrados ao ensino médio, com oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas anuais em cada curso, com validade até 31.12.2027, e dá outras providências.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº651/2024 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art.110, §2º da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e o Decreto Nº 32.564, de 26 de março de 2018, RESOLVE: Art.1º. Designar os **SERVIDORES**, abaixo relacionados por unidade, para **compôr a Comissão** Inventariante do Patrimônio Desta Secretaria, pelo período de outubro a novembro de 2024. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 06 de de janeiro de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Registre-se e publique-se. Por Incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº651/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

SERVIDOR	MATRÍCULA	NUP	UNIDADE
FRANCISCA CRISLANE DE SOUZA OLIVEIRA	300838-1-4	18001.032836/2024-12	NUCAV - CENTRO
MANUELA BEZERRA LANDIM CUNHA	473018-1-5	18001.032836/2024-12	NUCAV - CENTRO
MARCIA DA FROTA SANTOS	301047-1-4	18001.032839/2024-48	NUCAV-ANTÔNIO BEZERRA
RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS FILHO	473418-1-7	18001.032839/2024-48	NUCAV-ANTÔNIO BEZERRA
DAVID ABREU LOPES	431074-4-5	18001.032851/2024-52	NUCAV - MESSEJANA
NICOLI ALCANTARA DE ANDRADE	300847-1-3	18001.032851/2024-52	NUCAV - MESSEJANA
FRANCISCO EDILSON DE ARAUJO MARTINS	125822-1-8	18001.035065/2024-15	CASA DO ALBERGADO
DZIVALDO ADERALDO DE OLIVEIRA	430443-1-1	18001.035065/2024-15	CASA DO ALBERGADO
FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA	430487-1-6	18001.035065/2024-15	CASA DO ALBERGADO
AUGUSTO CÉSAR COUTINHO	111.735-1-9	18001.035065/2024-15	CASA DO ALBERGADO
FABRÍCIO DE SOUSA GALVÃO	163133-1-9	18001.035065/2024-15	CASA DO ALBERGADO

